

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2016

Edelvânio Nunes Topanoti, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições e com base em lei, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública Emergencial para o ano de 2016 visando atender a falta de pessoal no quadro da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Municipal da Chamada Pública responsável pela operacionalização do Edital nº 003/2016, designada pelo Prefeito Municipal; deverá proceder à chamada para os cargos descritos neste edital em Caráter Temporário para o ano de 2016.

1.2 A Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissionais para suprir as necessidades de Professor Municipal I; Professor Municipal II na disciplina de Ciências; Agente de Serviços Gerais Masculino, com Contratação Temporária para o ano de 2016.

1.3 São condições para se candidatar as vagas:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.4 A seleção dos candidatos dar-se-á pela classificação, 1º em sua titulação, em seguida experiência comprovada.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida.

1.6 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua: Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Munidos de Documentos pessoais, comprovantes de Habilitação, Comprovante de Tempo de Serviço exigido para as vagas.

1.7 Os documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox.

1.7.1 a) Carteira de Identidade;

1.7.2 b) CPF;

1.7.3 c) Diploma ou certificado de escolaridade exigida;

1.7.4 d) Comprovação do tempo de serviço/ experiência na área

1.8 As cópias dos Comproverantes de Habilitação para as vagas de Professores Municipais I e II deverão ser apresentados autenticados em cartório.

1.9 Os Comproverantes Originais de Tempo de Serviço para as Vagas de Professores Municipais I e II deverão ser expedidos pela instituição a qual trabalhou.

1.10 O presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 003/2016, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), No Mural da Prefeitura, e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.

1.11 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis), a partir do lançamento do presente edital.

1.12 A Escolha das Vagas disponíveis será dia 08/04/2016, às 09h00min , na sala da Secretaria Municipal de Educação.

2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 003/2016 com o Quadro de Vagas, (Anexo nº 1).

3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga de Professor Municipal I, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

3.1 - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.2 – Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 8ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais / Educação Infantil.

3.3 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 7ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais / Educação Infantil.

3.4 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 6ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais / Educação Infantil.

3.5 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 5ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais / Educação Infantil.

3.6 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 4ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais / Educação Infantil.

3.7 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 3ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais / Educação Infantil.

3.8 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 2ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil.

3.9 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 1ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil.

3.10 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio.

3.11 - Comprovante de Conclusão de Curso de Magistério – Ensino Médio – com Habilitação em Séries Iniciais 1ª a 4ª série, em dezembro de 2015.

3.12 – Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 8ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil ou 8ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.13 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 7ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil ou 7ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.14 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 6ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil ou 6ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.15 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 5ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais / Educação Infantil ou 5ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.16 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 4ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil ou 4ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.17 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 3ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil ou 3ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.18 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 2ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil ou 2ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.19 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 1ª Fase Pedagogia / Séries Iniciais/ Educação Infantil ou 1ª Fase ou no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.20 – Formação Nível Superior em outra área de licenciatura.

3.21 – Ensino Médio Completo.

4º Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público (mediante apresentação do respectivo comprovante original).

4.2 – Maior Idade.

5º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga de Professor Municipal II Disciplina de Ciências, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

5.1 - Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;

5.2 – Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 8ª Fase

5.3 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 7ª Fase

5.4 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 6ª Fase

5.5 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 5ª Fase

5.6 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 4ª Fase

5.7 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 3ª Fase

5.8 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 2ª Fase

5.9 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 1ª Fase

5.10 – Formação Nível Superior em Pedagogia.

5.11 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio.

6º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

6.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público (mediante apresentação do respectivo comprovante original).

6.2 – Maior Idade.

7º - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga de Agente de Serviços Gerais Masculino, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

7.1 – Ensino Médio Completo.

7.2 – Ensino Médio Incompleto.

7.3 – Ensino Fundamental Completo.

7.4 – Ensino Fundamental Incompleto.

8º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

8.1 – Maior tempo de serviço na área afim de serviços gerais (mediante apresentação do respectivo comprovante original)

8.2 – Maior Idade.

8.3 – Maior Número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 05 de abril de 2016.

Edelvânio Nunes Topanoti

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissional	Carga Horária	Nº de Vagas	Escolaridade
Professor Municipal I	20 horas	06	Licenciatura Plena em Pedagogia;
Professor Municipal I	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia;
Professor Municipal II – Ciências	20 horas	01	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;
Agente de Serviços Gerais Masculino	40 horas	09	Ensino Médio Completo